



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 541/88

EMENTA: Fixa Níveis e Símbolos de Venci-
mentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

ART. 1º- Os vencimentos do Funcionalismo Públi-
co Municipal do Condado, da Ativa, assim como os proventos dos
Inativos e Pensões, passam a ter os seus valores de conformida-
de com o Quadro Administrativo, abaixo discriminado:

2- PODER EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

Pessoal Celetista:

- 01- Assessor de Gabinete.....Cz\$ 6.000,00
- 01- Motorista.....Cz\$ 8.000,00
- 02- Recepcionistas.....Cz\$ 4.200,00
- 01- DatilógrafoCz\$ 4.200,00

Cargo em Comissão:

- 01- Assessor Jurídico-CC-1.....Cz\$16.000,00

3- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Seção de Pessoal e Enc. Gerais

Pessoal Fixo:

- 01- Supervisor da Despesa-PF-1....Cz\$14.000,00
- 01- Auxiliar Administrativo-PF-2..Cz\$ 4.200,00

Pessoal Contratado:

- 01- Motorista.....Cz\$ 8.000,00
- 01- Datilógrafo.....Cz\$ 4.200,00
- 02- Contínuos.....Cz\$ 2.200,00
- 03- Auxiliar de Escrita.....Cz\$ 4.200,00
- 01- Servente.....Cz\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 541/88

Cargo em Comissão:

01- Secretário-CC-2.....Cz\$16.000,00

4- SERVIÇOS DE FINANÇAS

4.2 Seção de Contabilidade e Tesouraria

Pessoal Fixo:

01- Fiscal Arrecadador-PF-2.....Cz\$ 4.200,00

01- Escrivão da Del. de Polícia-

PF-2.....Cz\$ 4.200,00

Pessoal Celetista:

01- Contador.....Cz\$16.000,00

01- Escriturário.....Cz\$ 6.000,00

02- Fiscal de Arrecadação.....Cz\$ 4.200,00

04- Aux. de Escrita.....Cz\$ 4.200,00

Cargo em Comissão:

01- Coletor-CC-3..... Cz\$14.000,00

01- Tesoureiro-CC-3.....Cz\$14.000,00

5- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 Gabinete do Diretor

Pessoal Fixo:

01- Aux. Administrativo-PF-2.....Cz\$ 4.200,00

Pessoal Contratado:

01- Aux. de Escrita.....Cz\$ 3.200,00

Gratificação de Função:

01- Diretora-GF-1.....Cz\$ 8.000,00

06- Supervisoras-GF-1.....Cz\$ 1.600,00

5.2 Seção de Ensino do 1º e 2º Graus e Superior

Pessoal Fixo:

20- Professores-PF-2.....Cz\$ 4.200,00

01- Assist. de Biblioteca-PF-3...Cz\$ 3.200,00

14- Merendeiras-PF-3.....Cz\$ 3.200,00

Pessoal Contratado:

30- Professoras Diplomadas.....Cz\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 541/88

- 01- Motorista.....Cz\$ 8.000,00
- 01- Supervisora de Merenda EscolarCz\$ 4.200,00
- 03- Aux. de Cultura.....Cz\$ 3.200,00
- 60- Professoras.....Cz\$ 3.200,00
- 02- Aux. de Bibliotecário.....Cz\$ 3.200,00
- 01- Regente da Banda Marcial.....Cz\$ 3.200,00
- 01- Encarregado da Amplificadora..Cz\$ 3.200,00
- 20- Servente.....Cz\$ 3.200,00

Gratificação de Função:

5.2- Seção de Ensino de 1º e 2º Graus e Superior

- 01- Diretora da EMAPA-GF-2.....Cz\$ 8.000,00

6- SERVS.DE SAÚDE,SAN.E BEM-ESTAR SOCIAL

6.1 Seção de Saúde Pública

Pessoal Fixo:

- 01- Assist. Administrativo.....Cz\$ 3.200,00
- 01- Aux. de Enfermagem.....Cz\$ 3.200,00

Pessoal Celetista:

- 01- Diretor.....Cz\$10.000,00
- 01-Assist. Social.....Cz\$ 6.000,00
- 08- Médicos.....Cz\$10.000,00
- 04- Dentistas.....Cz\$10.000,00
- 01- Advogado de Ofício.....Cz\$ 6.000,00
- 03- Motoristas.....Cz\$ 8.000,00
- 01- Diretor-Auxiliar.....Cz\$ 6.000,00
- 06- Aux. de Enfermagem.....Cz\$ 4.200,00
- 06- Aux. de Escrita.....Cz\$ 3.200,00
- 03- Serventes.....Cz\$ 3.200,00
- 02- Cozinheiras.....Cz\$ 3.200,00
- 02- Lavadeiras.....Cz\$ 3.200,00
- 20- Atendentes.....Cz\$ 3.200,00

6.3 Seção de Bem-Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

L E I. Nº 541/88

Pessoal Inativo:

José Lira dos Santos.....Cz\$14.000,00
Ernestina B. S. do Nascimento....Cz\$ 4.200,00
Maria de Lourdes B. da Silva.... Cz\$ 4.200,00
Josefa Rodrigues de Oliveira.....Cz\$ 4.200,00

Pensionistas:

Maria de Mattos Barboza.....Cz\$ 3.200,00
Doralice Amaral de Oliveira.....Cz\$ 3.200,00
Rita Rodrigues da Silva.....Cz\$ 3.200,00
Manuel Bezerra de Almeida.....Cz\$12.000,00

7- SERVS.DE VIACÃO, OBRAS PÚBL.COM.E URBANISMO

7.1 Seção Rodoviária Municipal

Pessoal Contratado:

01- Fiscal de Rodovias.....Cz\$ 6.000,00

7.2-Seção de Obras e Comunicações

Pessoal Fixo:

01- Supervisor de Limpeza-PF-3...Cz\$ 6.000,00

Pessoal Contratado:

01- Responsável Técnico de Obras.Cz\$10.000,00
01- Tratorista.....Cz\$ 4.200,00
05- Telefonistas.....Cz\$ 3.200,00
30- Garys.....Cz\$ 4.200,00
08- Vigias.....Cz\$ 3.200,00

8- SERVS.DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8.2 Seção de Mercados, Feiras e Matadouros

Pessoal Contratado:

01- Encarregado do Matadouro.....Cz\$ 4.200,00
01- Zelador.....Cz\$ 3.200,00

ART. 2º- O Salário Família dos Funcionários e
fetivos, será de Cz\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzados), por
cada dependente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 541/88

PARÁGRAFO ÚNICO - o salário família do, pessoal contratado, será de acordo com o que dispõe a C.L.T.

ART. 3º- O funcionário designado para o cargo de comissão, cujo vencimento seja equivalente ao recebido no exercício de seu cargo, poderá perceber sem prejuízo dos seus vencimentos a títulos de gratificação 50% (Cincoenta por cento) dos vencimentos ou salários de cargo em comissão que vem a ocupar.

ART. 4º- A Tesoureira será concedido um auxílio financeiro mensal de 20% (Vinte por cento) do valor dos seus vencimentos, a título de diferença de caixa.

ART. 5º- As gratificações por serviços extraordinários não ultrapassar 50% (Cincoenta por cento) do vencimento ou salário-base.

ART. 6º- O Substituto receberá os seus vencimentos de acordo com o disposto no Art. 80, item I e II da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de junho de 1968, com a redação dada pelo Art. 4º da Lei nº 6.472 de 27 de dezembro de 1972.

ART. 7º- As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta da Dotação Específica consignadas no Orçamento para o exercício de 1988, a abertura de Crédito Suplementares.

ART. 8º- Os Professores da EMAPA (Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade), ficará fixado em Cz\$ 80,00 (Oitenta cruzados) o valor da hora aula para aqueles que percebem os seus vencimentos sob essas modalidades.

ART. 9º- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1988.

ART. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 1988.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS